

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

> LEI N°. 024/2012 12/04/2012

<u>SÚMULA</u>: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FATIMA – COMUNIDADE FLOR DO PINHO e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

- Art. 1° Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FATIMA COMUNIDADE FLOR DO PINHO, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ nº. 03.207.224/0001-67.
- Art. 2º O Convênio destina-se à cooperação mutua, com as seguintes competências:
- I Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados ao pagamento de materiais de construção para melhorias no pavilhão comunitário construção de cozinha.
- II À Associação: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.
- Art. 3º O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de Abril de 2012.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal